PROJETO DE LEI Nº 378/15

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Cultural, Educacional de Comunicação e Tecnologias para o Desenvolvimento da Bahia (IDEB).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal o Instituto Cultural, Educacional de Comunicação e Tecnologias para o Desenvolvimento da Bahia (IDEB), conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie de Proposição Legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à entidade civil ao Instituto Cultural, Educacional de Comunicação e Tecnologias para o Desenvolvimento da Bahia (IDEB).

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade estimular a integração e a solidariedade entre os associados, promover atividade de associações de defesa de direitos sociais, promover atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte, incentivar o esporte, lazer e a cultura em todas as suas formas, aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade do bairro, entre outros.

O Instituto Cultural, Educacional de Comunicação e Tecnologias para o Desenvolvimento da Bahia (IDEB), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 624, Edifício Totônia, sl. 212, 2º andar, Centro, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2015.

LEO PRATES